

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 320 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0007 - Londrina Mais Sustentável
Exercício de 2021
Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total	Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
111	Manutenção da atividade de apoio a projetos ambientais - FMMA	2.051	Global	100%	15.000,00	180.000,00	195.000,00	15.000,00	310.000,00	325.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.2.051	3.3.32.36	051	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.1.055	4.4.90.39	051	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	710	051	Abril	91.800,00	65.000,00	156.800,00
23	710	051	Setembro	3.800,00	65.000,00	68.800,00
Total				95.600,00	130.000,00	225.600,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos		
				Inicial	Dedução	Atual
23	710	051	Agosto	98.800,00	98.800,00	0,00
23	710	051	Dezembro	47.000,00	31.200,00	15.800,00
Total				145.800,00	130.000,00	15.800,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 324 DE 18 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o caput do Art. 4º do Decreto nº 321, de 17 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,